

HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO TÍTULO PRECÁRIO DE FORNECEDORES DE BEBIDAS PARA PASSAGEM DE ANO 2025/26

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULA 1.^a - OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a atribuição do título precário de Fornecedores de Bebidas, no espaço destinado à **Passagem de Ano 2025/26**, de acordo com as especificações técnicas mínimas que constituem o Anexo 1 ao Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.^a - VALOR BASE

O valor base de cada lote para a presente hasta pública é o seguinte:

- a) Lote 1 – € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Lote 2 – € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Lote 3 – € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) Lote 4 – € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- e) Lote 5 – € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

CLÁUSULA 3.^a - PRAZO

A adjudicação vigorará pelo período do evento, a realizar-se nos dias 31 de dezembro 2025 e 01 de janeiro de 2026, no recinto da **Passagem de Ano 2025/26**, e extinguir-se findo aquele prazo.

CLÁUSULA 4.^a - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério da adjudicação será o da proposta com o valor mais elevado.
2. No caso de duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, proceder-se-á à licitação entre os respetivos concorrentes, com lances mínimos de € 50,00 (cinquenta euros), terminando quando tiver sido anunciado o lance mais elevado e este não tiver sido coberto.

CLÁUSULA 5.ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O adjudicatário deve pagar o valor total da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** seguintes à sessão de hasta pública.
2. O não pagamento do valor devido nos termos do número anterior confere o direito à entidade adjudicante de atribuir o título de fornecedor/a de bebidas, alimentação e sobremesas ao/à concorrente que tiver apresentado a proposta classificada no lugar imediato, por ordem decrescente de classificação final.
3. O pagamento pode ser efetuado por Multibanco, na Tesouraria da ACLEM – Arte, Cultura e Lazer, E.M., durante o seu horário de expediente, por transferência bancária para o IBAN da ACLEM, E.M., ou através de cheque bancário.

CLÁUSULA 6.ª - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS PONTOS ESPECÍFICOS DE VENDA (PEV)

O horário de funcionamento de cada PEV é coincidente com o horário aplicável da Passagem de Ano 2025/26.

CLÁUSULA 7.ª - LICENCIAMENTO

É da responsabilidade do adjudicatário a obtenção das licenças legalmente exigidas.

CLÁUSULA 8.ª - PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

São da responsabilidade do adjudicatário/a quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

CLÁUSULA 9.ª - OBRIGAÇÕES DO/A ADJUDICATÁRIO/A

1. São da responsabilidade do/a adjudicatário/a as seguintes obrigações:
 - a) Pagar à entidade adjudicante o valor constante da proposta adjudicada;
 - b) Fornecer e instalar as estruturas de apoio (Pontos Específicos de Venda – PEV) na **Passagem de Ano 2025/26**;
 - c) Fornecer, garantir e assegurar a disponibilidade a nível de bebidas, equipamentos, acessórios, manutenção e assistência técnica, conforme os requisitos mínimos de funcionamento dos espaços, durante todo o tempo em que decorre a Passagem de Ano 2025/26, de acordo com as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos;

- d) Fornecer, garantir e assegurar a disponibilidade de material de promoção para decoração do espaço da Passagem de Ano 2025/26, mediante a aprovação da organização/produção do evento;
 - e) Fornecer, garantir, assegurar e executar a instalação e bom funcionamento de todo o equipamento necessário à comercialização das bebidas, e respetiva assistência técnica;
 - f) Fornecer, garantir e executar o reabastecimento diário, durante todos os dias do evento, dos diversos PEV no recinto da **Passagem de Ano 2025/26**;
 - g) Fornecer, garantir e executar a montagem de todo o equipamento necessário à comercialização das bebidas, até dois dias antes do evento, e a sua desmontagem no dia seguinte ao término do evento.
2. A tipificação, localização e identificação dos PEV constam do Anexo II (Mapa Síntese) a este Caderno de Encargos.
3. Para efeitos do disposto no número anterior os PEV denominados “Bebidas” podem apenas comercializar bebidas alcoólicas e não alcoólicas, água e café.

CLÁUSULA 10.ª - MODO DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS ESPECÍFICOS DE VENDA (PEV)

1. O adjudicatário obriga-se a instalar os PEV no recinto do Passagem de Ano 2025/26, de acordo com as especificações e requisitos constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos.
2. Não pode ser atribuído mais do que um PEV por cada entidade participante.

CLÁUSULA 11.ª - CAUÇÃO

1. O adjudicatário garante a boa execução das obrigações previstas no Caderno de Encargos, mediante a prestação de uma caução, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias seguintes à sessão de hasta pública, correspondendo a 10% do valor da adjudicação, através de numerário entregue à Tesouraria da ACLEM.
2. A não apresentação da caução nos termos referidos no número anterior confere à entidade adjudicante o direito de atribuir o título de fornecedor ao concorrente que tiver apresentado a proposta classificada no lugar imediato, por ordem decrescente da classificação final.
3. A cláusula prestada será restituída após a realização do evento e desde que se mostrem cumpridas as obrigações previstas no presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 12.ª - INCUMPRIMENTO

O incumprimento das obrigações constantes do presente Caderno de Encargos implica a perda de todos os montantes pagos pelo adjudicatário à ACLEM – Arte, Cultura e Lazer, E.M., a título de cláusula penal.

CLÁUSULA 13.ª - FISCALIZAÇÃO

AACLEM – Arte, Cultura e Lazer, E. M., reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento por parte do adjudicatário das obrigações previstas no presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 14.ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o por analogia, disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais, Código do Procedimento Administrativo, Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor.

O Conselho de Administração da ACLEM., E.M.,

António Fernando da Silva Fernandes

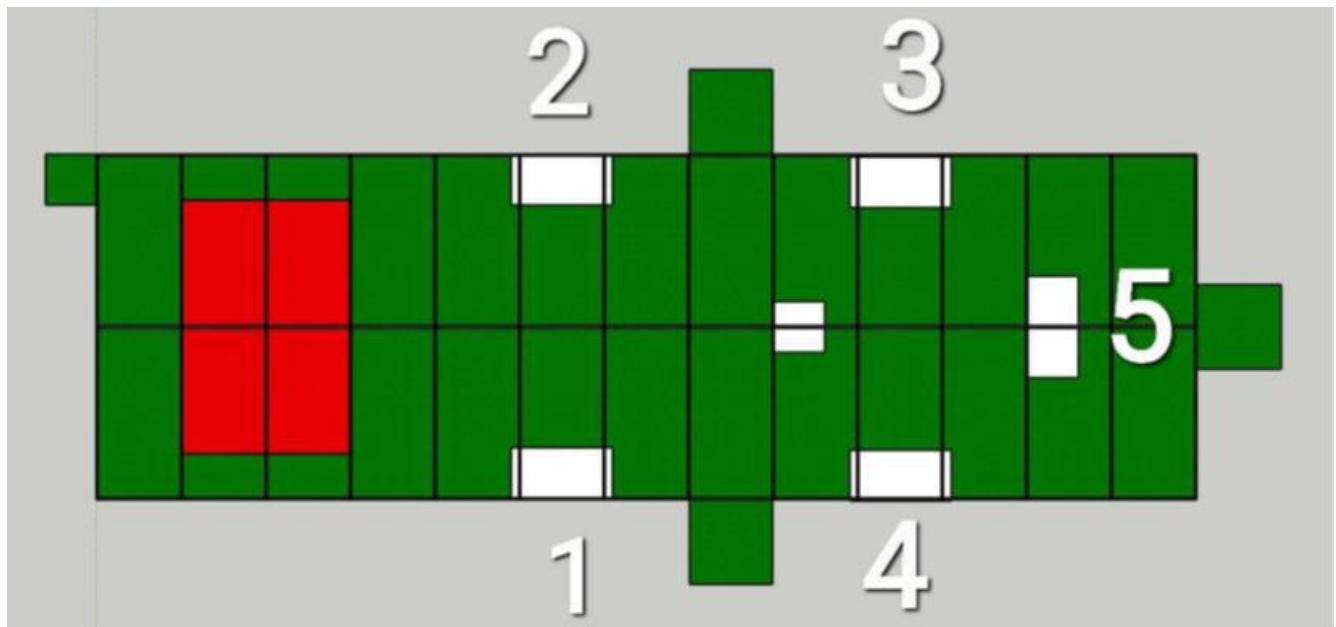
Joel Rui Carvalho da Costa

ANEXO I

1. Os concorrentes do procedimento para atribuição do título precário de fornecedor/a de bebidas, alimentação e sobremesas no espaço destinado à **Passagem de Ano 2025/26** devem garantir, através de declaração vinculativa, que têm capacidade humana, técnica e não técnica, bem como a capacidade de fornecimento dos equipamentos necessários à comercialização das bebidas, e respetiva assistência técnica, constante dos números seguintes.
2. O tipo de bebidas, o equipamento, os meios técnicos e não técnicos referidos nos números seguintes são requisitos mínimos e têm de ser fornecidos, garantidos, assegurados e executados pelo/a adjudicatário/a, podendo, no entanto, haver disponibilização adicional de outros para além dos referidos.
3. Os espaços objeto do fornecimento de bebidas são distribuídos da seguinte forma:
 - a. No recinto da **Passagem de Ano 2025/26** existem 5 (cinco) espaços de venda de bebidas;
 - b. Os espaços de venda referidos no número anterior devem estar aptos a comercializar.
4. Para assegurar o bom funcionamento dos espaços de comercialização suprareferidos, em evento com grande afluência de público, é necessário equipamento, meios técnicos e não técnicos, que devem ser garantidos pelo/a adjudicatário/a, tendo em conta as especificações mínimas dos números seguintes. A saber:
 - a. **5 (cinco) espaços de venda de bebidas**, tipo (indicar o tipo de stand), com dimensões de 6m x 3m, com instalação elétrica;
 - b. Para além de todo o equipamento referido nos números anteriores, o adjudicatário deve garantir a disponibilização de material decorativo no recinto da **Passagem de Ano 2025/26**;
 - c. O adjudicatário deve ainda garantir recursos humanos e materiais, em permanência e em número suficiente, para dar uma resposta de assistência técnica cabal e eficaz durante o horário de funcionamento dos espaços de comercialização indicados.

ANEXO II

Localização dos Lotes, relativamente ao recinto do espetáculo, sito em Rua PF. Francisco José de Assis Freitas, Felgueiras. 41.365379, -8.202523



Tipo de espaço de venda de bebidas:

